MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PROCESSO Nº 111/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio da Pregoeira Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 349/2019, de 01/09/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 111/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2019**, **tipo maior desconto,** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Endereço: Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000
Data: 21/11/2019
Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo da Proposta de Preço.
II - Modelo de Carta de credenciamento.
III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
IV - Modelo de Atestado de Capacitação.
V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
VI – Ficha Cadastral
VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

D) Área Solicitante:

✓ Secretaria Municipal de Saúde

✓ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, equipamentos e medicamentos, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	PCT	225,0000
2	Ácido Acético 2% - 1000ml	UNID	75,0000
3	Acído acetilsalicílico comprimido 100mg	UNID	750,0000
4	Acído Tranexãmico 250 mg ampola	UNID	110,0000
5	AGE - curativo primário composto óleos vegetais - 200ml	UNID	375,0000
6	Água destilada 1.000 mL	UNID	300,0000
7	Água destilada ampola 5 mL	UNID	3.750,0000
8	Água destilada ampola10 mL	UNID	15.000,0000
9	Água destilada Garrafão 5 L	UNID	150,0000
10	Água destilada p/ injeção cx 200 fr de 10 ml cada	CX	21,0000
11	Água oxigenada 10 vol 1000 ml	UNID	150,0000
12	Agulha 13x0,45 c/100	CX	375,0000
13	Agulha 25 x 0,7 c/100	CX	375,0000
14	Agulha 25x8 caixa com 100 unidades	CX	150,0000
15	Agulha 40x 12 caixa com 100 unidades	CX	375,0000
16	Álcool a 70% 1000 mL c/12	CX	150,0000
17	Algodão hidrófilo 500 gr	PCT	200,0000
18	Almotolia Branca	UNID	75,0000
19	Almotolia Marrom	UNID	35,0000
20	Aminofilina 24 mg/mL ampola de 10 mL	UNID	200,0000
21	Amiodarona 50mg/mL ampola de 3 mL	UNID	150,0000
22	Ampicilima Sódica 1 G frasco ampola	UNID	160,0000
23	Aparelho de barbear descartável pacote com 10 unidades (Cota LC 147/14)	UNID	35,0000
24	Aparelho de pressão arterial com fecho de metal adulto - analógico	UNID	150,0000
25	Atadura crepom fio 13 (10cmx1,8m)	UNID	9.000,0000
26	Atadura crepom fio 13 (12cmx1,8m)	UNID	9.000,0000
27	Atadura crepom fio 13 (20cmx1,8m)	UNID	9.000,0000
28	Atadura crepom fio 13 (8cmx1,8m)	UNID	9.000,0000
29	Atadura de Crepom 13 fios, 10 cm x 1,25 m em repouso	UNID	9.000,0000
30	Atadura de Crepom 13 fios, 15 cm x 1,25 m em repouso	UNID	7.200,0000
31	Atadura de Crepom 13 fios, 20 cm x 1,25 m em repouso	UNID	5.400,0000
32	Atropina (sulfato) 0,5 mg/mL ampola	UNID	225,0000

	de 1 mL		
33	Autoclave Horizontal Analógica 21 litros	UNID	3,0000
34	Autoclave Horizontal Analógica 60 litros	UNID	2,0000
35	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. suspensão injetável frasco ampola	FRAS	450,0000
36	Bolsa Coletora de urina de sistema fechado	UNID	75,0000
37	Bomba aspiradora de sangue e secreção. Para uso Cirúrgico e Odontológico - Motor Monofásico com capacitor 1/5 Hp; Rotações 1.750 RPM; Proteção de Motor através de protetor térmico; Consumo de energia Baixo (aprox. 341 W); Tensão 110 e 220 Volts autom.; Amperagem 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V; Lubrificação Isento; Fluxo 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo 24 poleg. de mercúrio (Hg); Vacuômetro Para indicação do vácuo gerado; Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg); Frasco coletor Capac. de 3,25 litros de vidro autoclavável; Tampa do frasco Borracha com válvula de segurança incorporada; Filtro Filtro bactericida; Dimensões (alt. x larg. x compr.) (280x280x450) mm - Acompanha: 3 cânulas semi-curvas e 1,5m de tubo plástico cinza.	UNID	1,0000
38	Bota de Unna - bandagem 10,2x7 metros	UNID	75,0000
39	Bota de Unna - bandagem 10,2x9,14 metros	UNID	75,0000
40	Bota de Unna - bandagem 7,5cm x 6 metros	UNID	75,0000
41	Bota de Unna - bandagem 7,6cm x 9,14 metros	UNID	75,0000
42	Bromoprida 5mg/mL ampola de 2 mL	UNID	2.000,0000
43	Butilbrometo escopolamina 20mg/mL	UNID	5.000,0000
44	Butilbrometo escopolamina 4 mg/mL+ dipirona 500 mg/mL ampola de 5 mL	UNID	3.000,0000
45	Cabo para bisturi	UNID	35,0000
46	Caixa coletora para descarte de perfuro cortante, recipiente estanque, rígido, com tampa e identificado, capacidade para 20 Litros	UNID	375,0000
47	Campo cirúrgico estéril fenestrado 40X40cm	UNID	225,0000
48	Canudo Plástico Tradicional - embalagem com 100 unidades	UNID	10,0000
49	Carvão Ativado em pó - 500 gr	UNID	15,0000
50	Categute n° 0 caixa com 24 unidades	CX	1,0000

51	Categute n° 1 caixa com 24 unidades	CX	1,0000
52	Categute n° 2 caixa com 24 unidades	CX	1,0000
53	Categute n° 3 caixa com 24 unidades	CX	2,0000
54	Categute n° 4 caixa com 24 unidades	CX	2,0000
55	Categute n° 5 caixa com 24 unidades	CX	2,0000
56	Cateter para oxigênio tipo óculos	UNID	900,0000
57	Cateter Periférico Intravenoso n° 20	UNID	600,0000
58	Cateter Periférico Intravenoso n° 22	UNID	1.125,0000
59	Cateter Periférico Intravenoso n° 24	UNID	450,0000
60	Cefalotina Sódica 1G frasco ampola	UNID	110,0000
61	Ceftriaxona 1G frasco ampola	UNID	150,0000
62	Cetoprofeno 100 mg frasco ampola	UNID	1.125,0000
63	Cinto de segurança para prancha de resgate	UNID	45,0000
64	Cloreto de sódio amp plástica c/10ml a 10% c/100 amp.	CX	26,0000
65	Cloreto potássio amp plástica c/10ml a 10% c/100 amp - 100mg/ml	CX	26,0000
66	Clorexidina a 0,5% sol.tópica alcoólica 1000ml	UNID	100,0000
67	Clorexidina a 0,5% sol.tópica degermante 1000ml	UNID	50,0000
68	Clorexidina a 2% sol.tópica alcoólica 1000ml	UNID	52,0000
69	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. injetável	UNID	52,0000
70	Colagenase 0,6UI+ Cloranfenicol 0,01g / g tubo 30 gramas	UNID	200,0000
71	Colar cervical M	UNID	1,0000
72	Colar cervical para resgate P	UNID	1,0000
73	Complexo B polivitamínico 2 ml	UNID	3.750,0000
74	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila não estéril 7,5cm x 7,5cm (pacote com 500 unidades)	PCT	3.000,0000
75	Compressa de gaze 7,5 x 7,5- 11 fios c/500	PCT	2.000,0000
76	Compressa de gaze 7,5 x 7,5- 9 fios c/500	PCT	3.000,0000
77	Compressa de gazes estéril 7,5X7,5cm - pct 10 unid.	UNID	5.000,0000
78	Curativo hidrocolóide 10X10	UNID	150,0000
79	Curativo hidrocolóide 10x15	UNID	150,0000
80	Curativo hidrocolóide 20x20	UNID	150,0000
81	Deslanósido 200 mcg/ 1ml - ampola com 2 ml	UNID	75,0000
82	Detector fetal de mesa - Sonar para batimentos cardíacos fetais; Modelo de mesa com as dimensões 95 x 200 x 210 mm.; Ausculta cárdio-fetal a partir da 10a. Semana; Botão Liga/Desliga com regulagem de volume; Botão com regulagem de tonalidade; Freqüência 2,2 mhz; Ciclagem de 6.000 a 60.000; Saída para fone de ouvido ou gravador de	UNID	3,0000

	sons; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 hz.; Acompanha fone de ouvido para ausculta individual; Filtro minimizador de interferência durante a utilização; Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som; Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete.		
83	Dexametasona 4mg/mL ampola de 2,5 mL	UNID	1.500,0000
84	Diazepam 5mg/ml ampola com 2 mL	UNID	2.250,0000
85	Diclofenaco 25mg/mL ampola 3 mL	UNID	3.750,0000
86	Digoxina 0,25mg comp.	cp	375,0000
87	Dimeticona 75mg/mL frasco com 15 mL	UNID	150,0000
88	Dinitrato de Isossorbida comprimido 5 mg	UNID	1.050,0000
89	Dipirona 375 mg + Prometazina 12,5 mg + Adifenina 12,5 mg ampola de 2 mL	UNID	180,0000
90	Dipirona sódica 500 mg/ mL ampola de 2 mL	UNID	7.000,0000
91	Dipirona sódica gotas 100ml	FRAS	2.000,0000
92	Dobutamina (cloridrato) 50mg/mL ampola de 5 mL	UNID	75,0000
93	Dramin B6 - dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, comprimido.	UNID	500,0000
94	Efedrina (sulfato) 50 mg/mL ampola de 1 mL	UNID	150,0000
95	Eletrocardiógrafo digital de 12 canais e 12 derivações simultânes - Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias; Impressão em papel termo-sensível milimetrado,papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do último exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de Freqüência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45;	UNID	1,0000

	Atualização do software pela internet gratuitamente - Acompanha: Cabo de força com 3 pinos; Cabo paciente de 10 vias; Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros; Manual de operação em Português; Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 Volts.		
96	Epinefrina 1mg/mL ampola de 1 mL	UNID	225,0000
97	Equipo Infantil com bureta	UNID	100,0000
98	Equipo multi vias (polifix)	UNID	6.000,0000
99	Equipo para soro macro gotas	UNID	3.750,0000
100	Equipo para soro micro gotas	UNID	750,0000
101	Escova descartável para higienização centro cirúrgico	UNID	35,0000
102	Escova Endocervical	UNID	750,0000
103	Esparadrapo hipoalergênico microporoso 10 cm x 4,5 cm	UNID	185,0000
104	Esparadrapo grande comum c/12 10x4,50	PCT	52,0000
105	Esparadrapo grande micropore c/12 10x4,50	PCT	52,0000
106	Esparadrapo méd comum c/12 2,5x4,50	PCT	26,0000
107	Esparadrapo méd micropore c/12 2,5x4,50	PCT	75,0000
108	Espátula Ayres	UNID	750,0000
109	Espátula Tentacanula	UNID	7,0000
110	Espéculo - tamanho M	UNID	750,0000
111	Espéculo - tamanho P	UNID	750,0000
112	Estetoscópio	UNID	150,0000
113	Éter Sulfúrico 1000 mL	UNID	75,0000
114	Etilefrina (cloridrato) 10 mg/mL	UNID	250,0000
115	Fenergan Injetável 25mg, solução injetável	UNID	500,0000
116	Dreno de penrose n° 2 pacote com 12 unidades	PCT	3,0000
117	Fenitoína 50 mg/mL ampola 5 mL	UNID	1.125,0000
118	Fenobarbital 100 mg/ml ampola de 2 mL	UNID	1.250,0000
119	Fenoterol (bromidrato) 5mg/ml frasco de 20ml	UNID	225,0000
120	Fentanila (citrato 78,5mg) 50 mg/mL ampola	UNID	150,0000
121	Fio de Nylon 1.0 com agulha (caixa com 24 unidades)	UNID	4,0000
122	Fio de Nylon 2.0 com agulha (caixa com 24 unidades)	UNID	33,0000
123	Fio de Nylon 3.0 com agulha (caixa com 24 unidades)	UNID	33,0000
124	Fio de Nylon 4.0 com agulha (caixa com 24 unidades)	UNID	18,0000
125	Fio de sutura agulhado Nylon nº 3.0, caixa com 24 unidades	UNID	10,0000

126	Fio de sutura agulhado Nylon nº 4.0, caixa com 24 unidades	UNID	10,0000
127	Fio de sutura agulhado Nylon nº 5.0, caixa com 24 unidades	UNID	10,0000
128	Fita adesiva branca (fita crepe)	UNID	110,0000
129	Fita indicadora para autoclave	UNID	225,0000
130	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/mL ampola de 1 mL	UNID	110,0000
131	Fixador Cito Patológico	UNID	75,0000
132	Flumazenil 0,1mg/1mL ampola de 5 mL	UNID	75,0000
133	Solucão de Formol a 37% 1.000 mL	UNID	7,0000
134	Frasco de Povidine degermante 1 litro	UNID	31,0000
135	Frasco de Povidine tópico 1 litro	UNID	31,0000
136	Frasco de Soro Fisiológico 250 ml estéril	UNID	52,0000
137	Frasco de Soro Fisiológico 500 ml estéril	UNID	525,0000
138	Frasco de Soro Glicosado 250 ml estéril	UNID	52,0000
139	Frasco de Soro Glicosado 500 ml estéril	UNID	52,0000
140	Frasco de Soro Ringer lactato 250ml estéril	UNID	52,0000
141	Frasco de Soro Ringer lactato 500ml estéril	UNID	52,0000
142	Fronha descartável - pct 10 unid.	UNID	35,0000
143	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml	UNID	1.125,0000
144	Gaze não estéril em Rolo, tipo queijo 91cm x 91m 9 fios	PCT	525,0000
145	Gel para ultrasonografia 1.000 mL	UNID	15,0000
146	Glicose 25% frasco 10 mL	UNID	1.000,0000
147	Glicose a 50 % frasco 10 mL	UNID	1.125,0000
148	Glutaraldeído 2% 1000 ml	UNID	9,0000
149	Haloperidol 5mg/mL	UNID	150,0000
150	Hepana Sódica 5.000 UI/mL frasco ampola	UNID	200,0000
151	Hidrocortisona 100 mg frasco ampola	UNID	1.250,0000
152	Hidrocortisona 500 mg frasco ampola	UNID	1.125,0000
153	Hidrogel c/ alginato 85g	UNID	200,0000
154	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL frasco de 20 mL	UNID	375,0000
155	Kit curativo estéril descartável - pct 10 unid.	UNID	35,0000
156	Kit sondagem vesical estéril descartável - pct 10 unid.	UNID	2,0000
157	Kit sutura descartável estéril - pct 10 unid.	UNID	35,0000
158	Lacre com numeração - pct 100 unid.	UNID	7,0000
159	Lâmina para microscópio - Lâmina para microscópio, 26 x 76 mm, c/ ponta fosca lapidada. Caixa com 50 unidades.	UNID	20,0000
160	Lamina para Bisturi n° 11 caixa com 50 unidades	UNID	30,0000

161	Lamina para Bisturi n° 20 caixa com 50 unidades	UNID	30,0000
162	Lamina para Bisturi n° 23 caixa com 50 unidades	UNID	30,0000
163	Lençol descartável com elástico - pct 10 unid.	UNID	225,0000
164	Lençol picotado - rolo 50 mt	UNID	35,0000
165	Lidocaína 20 mg/g tubo 30 gramas	UNID	110,0000
166	Lidocaína 20 mg/mL (sem vasoconstritor) frasco 20 mL	UNID	1.500,0000
167	Luva Estéril tamanho 7.0 (par)	UNID	600,0000
168	Luva Estéril tamanho 7.5 (par)	UNID	1.125,0000
169	Luva Estéril tamanho 8.0 (par)	UNID	600,0000
170	Luvas de procedimento de látex TAM Ext.Peq. c/ 100	CX	375,0000
171	Luvas de procedimento de látex tam G c/ 100	CX	375,0000
172	Luvas de procedimento de látex tam M c/ 100	CX	375,0000
173	Luvas de procedimento de látex tam P c/ 100	CX	75,0000
174	Mangueira para oxigenio em látex 2 metros	UNID	15,0000
175	Manômetro para ar comprimido	UNID	7,0000
176	Mascara cirúrgica descartável com elástico (caixa com 50 unidades)	UNID	75,0000
177	Mascara para nebulização adulto	UNID	35,0000
178	Mascara para nebulização infantil	UNID	35,0000
179	Metoclopramida 5 mg/mL ampola 2 mL	UNID	1.500,0000
180	Midazolam (maleato) 5 mg/mL ampola 3 mL	UNID	750,0000
181	Morfina (sulfato) 0,2 mg/mL ampola 1mL	UNID	300,0000
182	Naloxona (cloridrato) 0,4/mL ampola com 1 mL	UNID	150,0000
183	Norepinefrina (Hemitartarato) 2mg/mL ampola de 4 mL	UNID	185,0000
184	Óleo de girassol - 200ml	UNID	450,0000
185	Óleo Mineral frasco com 100 mL	UNID	35,0000
186	Omeprazol 40 mg frasco ampola	UNID	750,0000
187	Otoscópio marca sugerida Welch Allyn	UNID	7,0000
188	Papel para Eletrocardiograma 58mm de largura-grade com divisões de 1,0mm ao longo dos eixos horizontal e vertical, toda a quinta quadrícula ressaltada, rolo com 30 metros	UNID	225,0000
189	Papel para esterilização de gaze rolo	UNID	75,0000
190	Petidina 50 mg/mL ampola com 2 mL	UNID	75,0000
191	Polvidine Degermante	UNID	22,0000
192	Porta Agulhas tipo DERF 12 cm	UNID	3,0000
193	Pote coletor de fezes c/100 50 ml tampa de rosca	SACO	525,0000
194	Pote coletor de urina c/100 50 ml	SACO	525,0000

	tampa de rosca		
195	Prometazina (cloridrato) 25 mg/mL ampola de 2 ml	UNID	1.875,0000
196	Ranitidina (cloridrato) 25mg/mL 2 mL	UNID	20,0000
197	Rocefin Injetável frasco ampola - aplicação intra-muscular	UNID	500,0000
198	Rocefin Injetável frasco ampola - aplicação intra-venosa	UNID	500,0000
199	Rolo de Gaze Tipo queijo c/90 m 9 fios	PCT	1.260,0000
200	Sabonete bactericida com triclosan 0,5% 1000 mL	UNID	22,0000
201	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 Litros. Pacote com 100 unidades	UNID	150,0000
202	Salbutamol (sulfato 0,5 mg/mL)	UNID	385,0000
203	Scalp 19	UNID	1.500,0000
204	Scalp 21	UNID	4.500,0000
205	Scalp n°23	UNID	4.500,0000
206	Scalp n°25	UNID	1.500,0000
207	Scalp 27	UNID	1.500,0000
208	Seringa 10ml	UNID	12.000,0000
209	Seringa 10ml c/ agulha 25x0,7 c/100	CX	26,0000
210	Seringa 1ml c/ agulha 13x0,45 c/100	CX	15,0000
211	Seringa 20ml	UNID	9.000,0000
212	Seringa 20ml c/ agulha 25x0,7 c/100	CX	26,0000
213	Seringa 3 ml	UNID	5.200,0000
214	Seringa 3ml c/ agulha 25x0,7 c/100	CX	52,0000
215	Seringa 5ml	UNID	11.250,0000
216	Seringa 5ml c/ agulha 25x0,7 c/100	CX	50,0000
217	Seringa de 5mL com agulha 25 x 8,0	UNID	6.000,0000
218	Seringa descartável de1 mL com agulha 13 x 4,5 (insulina)	UNID	750,0000
219	Solucão de Formol a 37% 1.000 mL	UNID	7,0000
220	Solução de Glicose 5 % sistema fechado 500 mL	UNID	3.000,0000
221	Solução de Glicose 5% sistema fechado 250 mL	UNID	5.250,0000
222	Solução de glicose a 25% amp10ml c/ 50	CX	125,0000
223	Solução de glicose a 50% amp10ml c/ 50	CX	100,0000
224	Solução de hipoclorito de Sódio 2,5 % 1000 mL	UNID	26,0000
225	Solução Fisiológica 0,9% frasco 500 mL	UNID	1.500,0000
226	Solução Fisiológica 0,9% sistema fechado 500 mL	UNID	9.000,0000
227	Solução Fisiológica 0,9% sistema fechado 250 mL	UNID	6.000,0000
228	Solução glicerinada para lavagem frasco	UNID	112,0000
229	Solução Glicofisiológica sistema fechado 250 mL	UNID	1.500,0000

230	Solução Glicofisiológica sistema fechado 500 mL	UNID	750,0000
231	Solução Ringer com Lactato sistema fechado 250 mL	UNID	2.625,0000
232	Solução Ringer com Lactato sistema fechado 500 mL	UNID	1.500,0000
233	Sonda de Foley n° 12	UNID	75,0000
234	Sonda de Foley n° 14	UNID	185,0000
235	Sonda de Foley n°16	UNID	225,0000
236	Sonda de Foley n°18	UNID	112,0000
237	Sonda nasogástrica longa n° 12	UNID	40,0000
238	Sonda nasogástrica longa n° 14	UNID	40,0000
239	Sonda nasogástrica longa n° 16	UNID	112,0000
240	Sonda nasogástrica longa n° 18	UNID	112,0000
241	Sonda nasogastrica longa n° 20	UNID	150,0000
242	Sonda nasogastrica longa n° 22	UNID	112,0000
243	Sonda Uretral n° 14	UNID	187,0000
244	Sonda Uretral n°10	UNID	262,0000
245	Sonda Uretral n°12	UNID	375,0000
246	Sonda Uretral n°16	UNID	262,0000
247	Sonda Uretral n°4	UNID	112,0000
248	Sonda Uretral n°6	UNID	112,0000
249	Sonda Uretral n°8	UNID	150,0000
250	Soro fisiológico frasco/garrafa 500 ml cx c/24 fr	CX	31,0000
251	Sulfatiazina de Prata 1% creme (pote 400 gramas)	UNID	45,0000
252	Supositório de Glicerina adulto	UNID	384,0000
253	Supositório de glicerina infantil	UNID	384,0000
254	Suxametônio (Cloreto) 500 mg/10 mL ampola	UNID	150,0000
255	Termômetro clínico	UNID	30,0000
256	Termômetro Digital	UNID	7,0000
257	Touca Branca Descartável cx c/50	CX	105,0000
258	Tramadol (cloridrato) 50 mg/mL ampola 1 mL	UNID	450,0000
259	Trometamina 5 mL (Solução oftálmica)	UNID	17,0000
260	Tubo Endotraqueal 3.0	UNID	7,0000
261	Tubo Endotraqueal 4.0	UNID	7,0000
262	Tubo Endotraqueal 5.0	UNID	7,0000
263	Tubo Endotraqueal 6.0	UNID	7,0000
264	Tubo Endotraqueal 7.0	UNID	7,0000
265	Tubo Endotraqueal 7.5	UNID	22,0000
266	Tubo Endotraqueal 8.0	UNID	7,0000
267	Tubo Endotraqueal 8.5	UNID	22,0000
268	Tubo Endotraqueal 9.0	UNID	7,0000
269	Umidificador para oxigênio, tampa de nylon injetada, frasco plástico, com níveis mínimo e Máximo	UNID	15,0000
270	Vitamina C Ampola	UNID	500,0000
271	Sulfato de neomicina 5 mg + Bacitracina zíncica 250 U.I bisnaga de 10 gramas	UNID	375,0000
272	Dopamina 5 mL/mL 10 mL	UNID	225,0000

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**
Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 – O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta inclue todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:
6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e
6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **"Maior desconto por item".**

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MAIOR DESCONTO , observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias Requisitantes , mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e/ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com cronograma de entrega das Secretarias Requisitantes. E deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação,** a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, por meio do e-mail ***premir2013@yahoo.com.br***, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *mural* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro-MG, 05 de novembro de 2019.

_____

Alessandra Romualdo Mendes
Pregoeira

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
					VALOR TOTAL➔	

Valor global da proposta R$_____ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer semanalmente, todas de acordo com cronograma de entrega das Secretarias. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n° _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 111/2019, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de Pregão Presencial nº 062/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

_____
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ___(indicar o objeto fornecido)_____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____(indicar o objeto fornecido)____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

_____
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:	E-mail:	

Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Endereço de Correspondência *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Responsável pela empresa *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

Responsável por pedidos *Pessoa responsável de receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA

Responsável credenciado *Participante da Licitação*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

Dados Bancários	
Banco Nº: dv	
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº: dv	**Preencha a conta corrente no mesmo CNPJ e Razão Social**

Local e data

NOME DA EMPRESA

_____

Nome do representante Legal

Cargo

DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA ....., VISANDO O FORNECIMENTO DE _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Almiro Marques de Lacerda Filho, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CPF sob nº 035.123.286-95, identidade M-92.567.51 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - UF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 062/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 062/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objetivo da presente ATA é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de _____, concomitante Pregão Presencial nº 062/2019.

b) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com cronograma de entrega das Secretarias requisitantes. E deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a

ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

d.1. Número da Autorização;
d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
d.3. Indicação da área solicitante;
d.4. Indicação da Secretaria Solicitante;
d.5. Quantidade;
d.6. Descrição;
d.7. Valor;
d.8. Local de entrega;
d.9. Do recebimento;
d.10. Dotação orçamentária;
d.11. Nº do prévio-empenho;
d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica a Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
f.2) – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), _____ de _____ de _____.

_____
ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

_____
A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob n° _____

2 - _____ - CPF sob n° _____

ANEXO VII – PROPOSTA ELETRÔNICA

PASSO A PASSO

1 – Arquivo Zipado – Edital e Arquivos Eletrônicos

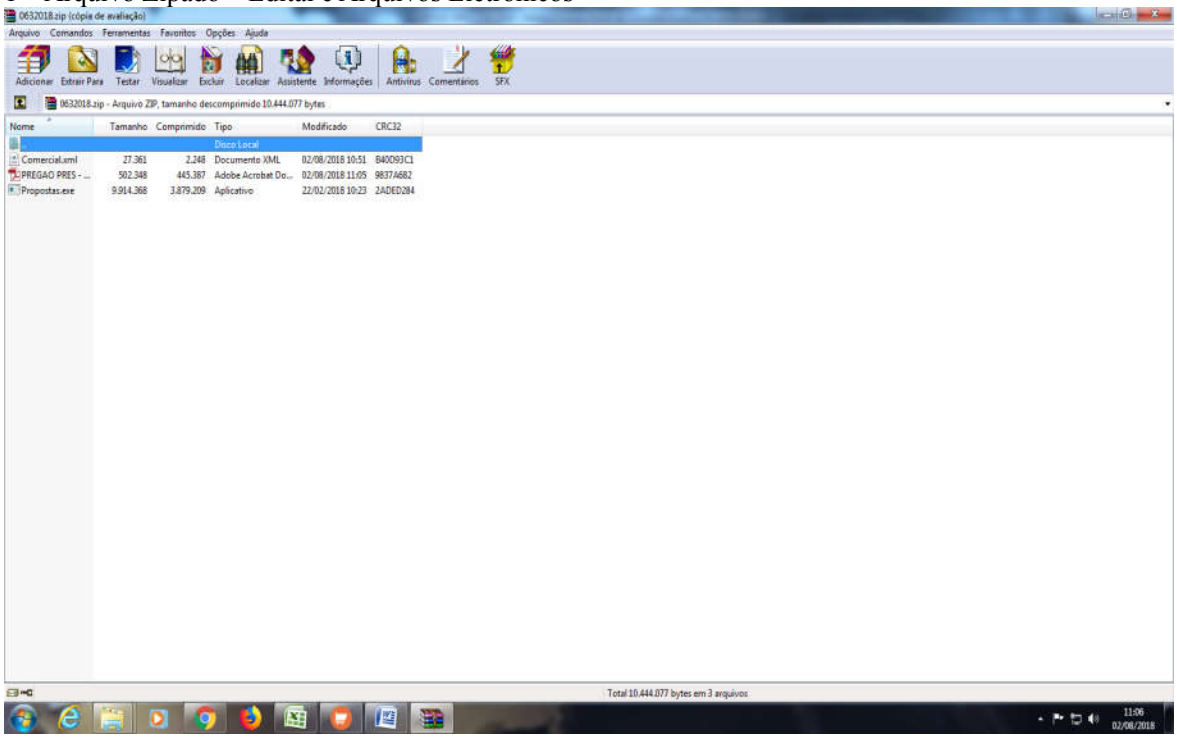

2 – Abrir o Arquivo Proposta preencher e salvar no disquete

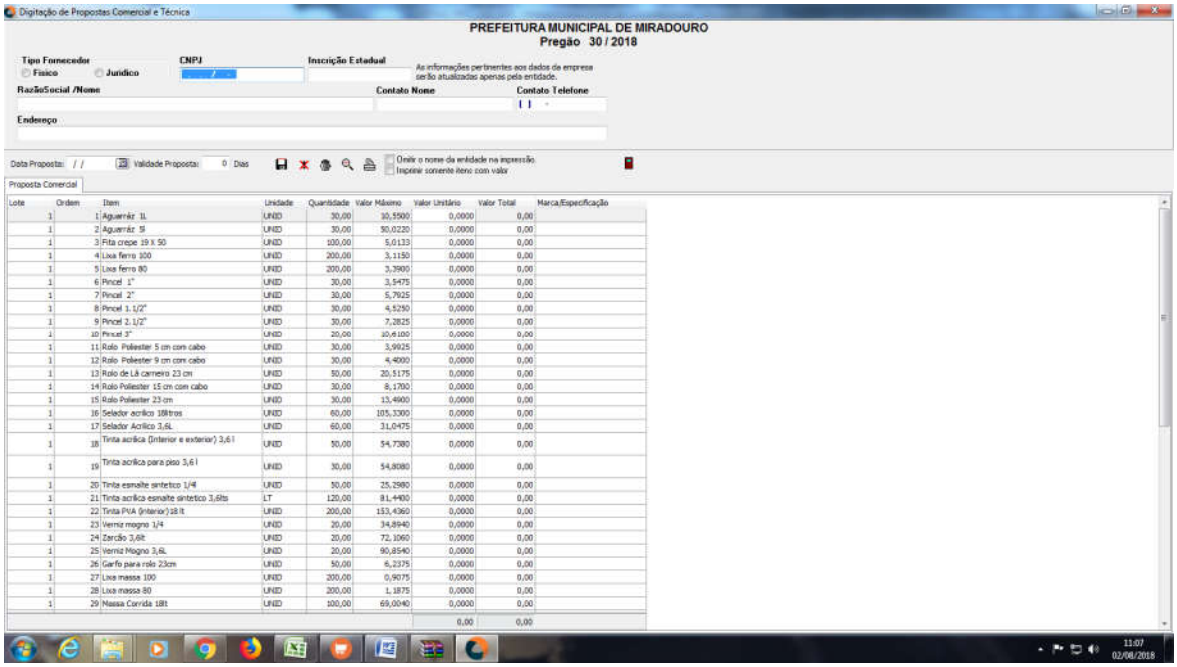

3 – Salvar os dois arquivos (Proposta e Comercial no pen drive ou CD)